



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 – Fax (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1580/2003

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1559 de 14/07/2003.

A Câmara Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1559 de 14/07/2003, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O Orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera administrativa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de despesas, se for o caso, conforme a seguir discriminado:

- 1. pessoal e encargos sociais;*
- 2. juros e encargos da dívida interna;*
- 3. outras despesas correntes;*
- 4. investimentos;*
- 5. inversões financeiras;*
- 6. amortização da dívida interna”.*

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1559 de 14/07/2003, que passará a ter a seguinte redação”

“Art. 5º A elaboração do orçamento fiscal, de seus órgãos e fundos, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, despesa e as fontes de recursos, se for o caso, em conformidade com a Portaria 163/2001”.

Art. 3º Fica alterado o artigo 47 da Lei Municipal nº 1559 de 14/07/2003, que passará a ter a seguinte redação”

“Art. 47 O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal de Jaguaraiá, devidamente acompanhado do Quadro de Detalhamento da Despesa, discriminando na sua apresentação as unidades orçamentárias, modalidade de aplicação e seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação a forma analítica”.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 – Fax (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Fica acrescentado no Anexo II – Das Despesas por Programas, Programa 0012 – Atendimento à Saúde Pública - Ações, o item 09 - Auxílio Financeiro ao Conselho Comunitário Dr. Santos, no valor de R\$ 800.000,00, em contrapartida com a Receita – Anexo I.2.1, Códigos 1600.05.00.00 – Serviços de Saúde e 1600.05.01.00 – Serviços Hospitalares, no mesmo valor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 08 de dezembro de 2003.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito